TERMO DE CONTRATO Nº 075/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA E EMPRESA HELIO BUENO DE CAMARGO LTDA

No dia 14 de Outubro de 2026, a Prefeitura do Município de Itaoca/SP, inscrita no CNPJ nº 67.360.362/0001-64, sediada à Rua Paulo Jacinto Pereira, n° 145, Centro, Itaoca/SP, CEP: 18.360-039, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Exmo Sr Prefeito **FREDERICO DIAS BATISTA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 29.852.622-0 SSP/SP e do CPF nº 257.359.408/48, residente e domiciliado à Rua domiciliado, nesta cidade, e de outro lado a empresa **HELIO BUENO DE CAMARGO LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 12.138.694/0001-07, com endereço Rua Crescêncio Da Silva Rosa – Centro, Itaoca- SP, CEP:18.360-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por **HELIO BUENO DE CAMARGO**, portador da carteira de identidade nº 22.328.489, e inscrito no CPF sob o nº 114.673.978-81 firmam o presente termo de contrato, concernente ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 081/2026 E DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 035/2026**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, doravante denominadas Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLAUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. Constitui objeto deste instrumento, **AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PUBLICA COM TECNOLOGIA LED 100-W COM RELÊ FOTOELETRONICO E COM ENTRADA PARA BRAÇO 48MM**

1.2.

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	150	UN	**AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PUBLICA COM TECNOLOGIA LED 100-W COM RELÊ FOTOELETRONICO E COM ENTRADA PARA BRAÇO 48MM**	R$ 160,00	R$ 24.000,00

PARAGRAFO UNICO – O serviço deve ser atestado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, responsável pela fiscalização por parte da contratante.

CLAUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1. Pela aquisição do item referido na cláusula anterior, item 1.1, a CONTRATADA fará jus ao recebimento a importância total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme proposta homologada

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. A fiscalização será realizada pelo responsável requisitante.

CLAUSULA TERCEIRA (DA DESPESA) – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do Código:

RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Classificação Econômica:-	**Especificação:-**
131- 3.3.90.30.00.00.00.00.01.110	Material de Consumo- Recurso Próprio

CLAUSULA QUARTA (VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO) – O prazo de vigência será 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº. 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

CLAUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO) – O pagamento referente aos serviços (objeto) desta dispensa será efetuado pela Prefeitura Municipal de Itaoca, até o quinto dia útil de cada mês após 30 dias do início dos serviços e recebimento da Nota Fiscal dos serviços contratados, à vista da documentação fiscal nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.1. Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas, as fluências do prazo serão interrompidas, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração;

5.1.2. O pagamento poderá ser efetuado por crédito em conta corrente na forma eletrônica, ou boletos, diretamente em conta sob titularidade da contratada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.3. Deverá constar na Nota Fiscal: **"Dispensa de Licitação nº 035/2026".**

CLAUSULA SEXTA (DAS PENALIDADES) – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/21, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a Contratante;

b) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a Contratante;

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha, em face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo ineficiência na entrega da compra por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora, independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

CLAUSULA SÉTIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLAUSULA OITAVA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLAUSULA NONA (DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA) – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constadas neste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

CLAUSULA DÉCIMA (DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE) – A contratante ficará responsável por:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato;
b) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos.
c) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DO FORO) – O Foro eleito para dirimir controvérsias, quanto às cláusulas do contrato, será o da Comarca de Apiaí/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itaoca (SP), 14 de outubro de 2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA
CNPJ: 67.360.362/0001-64
FREDERICO DIAS BATISTA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA: HELIO BUENO DE CAMARGO LTDA
CNPJ: 12.138.694/0001-07
REPRESENTANTE LEGAL: HELIO BUENO DE CAMARGO
RG: 22.328.489- CPF: 114.673.978-81

DE ACORDO
COM O DEPARTAMENTO JURIDICO

_____/_____/_____

CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO
ADVOGADO
OAB/SP 108.524

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO (CONTRATO)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA/SP

CONTRATADO: HELIO BUENO DE CAMARGO LTDA

CONTRATO Nº: 075/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PUBLICA COM TECNOLOGIA LED 100-W COM RELÊ FOTOELETRONICO E COM ENTRADA PARA BRAÇO 48MM

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: 108.524

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: ITAOCA/SP, 14 DE OUTUBRO DE 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: FREDERICO DIAS BATISTA
Cargo: PREFEITO
CPF: 257.359.408/48
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: FREDERICO DIAS BATISTA
Cargo: PREFEITO
CPF: 257.359.408/48
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: FREDERICO DIAS BATISTA
Cargo: PREFEITO
CPF: 257.359.408/48
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: FREDERICO DIAS BATISTA
Cargo: PREFEITO
CPF: 257.359.408/48
Assinatura: _____

(*) Facultativo**.** Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Em obediência ao Artº 18 da Lei 14.133/2021)

Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Solicitante: Anderson Luiz dos Santos

Objeto do Estudo: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PUBLICA COM TECNOLOGIA LED 100-W COM RELÊ FOTOELETRONICO E COM ENTRADA PARA BRAÇO 48MM.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A aquisição de luminárias LED são necessárias visando realizar as manutenções corrretivas na iluminação pública em todo o território municipal e assim garantir a qualidade dos serviços prestados a população com o que há de mais moderno no sistema de iluminação pública no município de Itaoca/SP.
Busca-se adquirir luminárias com maior vida útil, eficiência de luminosidade, redução do consumo de energia elétrica, para retardar a compra e os serviços de instalação, reduzindo custo a longo prazo, devendo essas conterem aprovação junto as Normas Técnicas em vigência.
A iluminação pública contribui maior mobilidade urbans e atividades lúdicas noturnas, afastando pessoas más intencionadas, aumentando assim a segurança das pessoas e na sustentabilidade ambiental.

2 – PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO

O município elaborou o Plano Plurianual e aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias, onde estão previstas a contartação de empresa para adquirir o fornecimento de materiais, entre outros, para boa execução dos serviços da Secretaria de Obras e serviços Urbanos.

2.1 – Definição do Objeto

AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

3 – Requisitos da Contratação

Ao optar pela contratação de empresa especializada em fornecimento de luminarias publicas, esta deverá apresentar as documentações exigida na Lei de Licitações, em especial, as contidas no artº 62.

3.1 Das obrigações:

Da contratante:

a) Receber o objeto contratado nos prazos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
b) Comunicar a contratada, por escrito, a ocorrência de imperfeições, falhas ou irregularidades nos bens entregues, para que proceda a substituição, reparo ou correção, quando for o caso;
c) Efetuar o pagamento à Contratada, conforme o valor ajustado, nas condições, prazos e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

Da Contratada:

a) Cumprir integralmente todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta;
b) Emitir nota fiscal dos materiais em nome da Prefeitura Municipal de Itaoca/SP;
c) Executar o objeto do contrato em perfeitas condições, conforme especificações técnicas, prazos e local de entrega definidos no Termo de Referência e seus anexos;
d) Responsabilizar-se por quaisquer vícios, defeitos ou danos decorrentes do objeto fornecido, conforme legislação vigente, sobre tudo, aquelas contidas no Código de Defesa do Consumidor;
e) Proceder, às suas expensas à substituição, reparo ou correção do objeto que apresentar vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução contratual;
f) Oferecer garantia mínima de 05 (cinco) anos para o funcionamento das luminárias LED, contados a partir da data de emissão da nota fiscal de venda, contra quaisquer defeitos de componentes, controlador, dispositivos, materiais, montagem ou fabricação;
g) Garantir a cobertura de quaisquer consertos e/ ou substituição de peças ou produtos que apresentem desgate prematuro ou defeito de fabricação, incluindo a mão de obra necessária, sem ônus para a CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses de dolo, imperícia ou mau uso por parte dos usuários. As garantias serão prestadas conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais aplicáveis.

4 – Estimativas das quantidades

Contratação de empresa para compra de 150 luminarias de 100 wats para iluminação publica com rele pra braço de 48 mm.

4.1 – Da origem do recurso e estimativa de preços

As despesas para a aquisição dos produtos contratados serão custeados com recursos próprios que, preferencialmente na entrega dos produtos posteriormente a emissão de Nota fiscal.

Descrição do serviço	**Numero total**	**Média Unit Media R$**	**Média Total**
Luminarias 100 wats com rele e com entrada para braço de 48mm	**150**	**R$ 257,68**	**R$ 38.652,50**

4.2 – O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da emissão da Nota Fiscal.

5 – Levantamento de mercado

Empresas:
Camargo e Silva
Construvale
MGF comercio de materiais

O levantamento de mercado foi realizado em consulta direta com os fornecedores, pesquisa de preços nos

portais nacionaiss e estaduais de contratação pública e sítios eletrônicos conforme determinação do Art. 23, Parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

6 – Risco da contratação

Há risco dos materiais não serem entregues conforme o descritivo no Edital e seus anexos. Assim, se faz necessário que ocorra a aferição se os produtos contratados estão sendo entregues conforme a proposta contratada.

A se verificar materiais de baixa qualidade e incompatível com aqueles ofertados na proposta, cabe a municipalidade notificar a empresa e não havendo solução, solicitar a rescisão contratual, o ressarcimento de eventual material pago e em desacordo e a aplicação das punições previstas na Lei de Licitações.

A prefeitura tem realizado diversos contratos de aquisições de materiais e serviços e, portanto, tem experiência para aferir se os resultados pretendidos estão sendo alcançados.

7 – Descrição da solução com um todo

O presente Edital visa contratar empresas para o fornecimento de lâmpadas com a tecnologia LED para a instalação de novos pontos ou de substituição de luminárias defeituosas ou inoperantes.

Assim, o produto deve ser capaz de promover boa luminosidade, com durabilidade de no mínimo 25 mil horas ou 05 anos de vida útil (a que vencer primeiro), observadas as especificações técnicas, os padrões de qualidade e eficiência aplicáveis.

Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso e possuir garantia do fabricante, assegurada a sua adequada utilização pela municipalidade.

8 – Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Por se tratar de aquisição de material para pronta aplicação, neste caso, não haverá parcelamento da solução.

9 – Demonstrativos dos resultados pretendidos

Garantir a qualidade dos serviços prestados a população com o que há de mais moderno no sistema de iluminação pública através da aquisição de luminárias de LED com maior vida útil, eficiência de luminosidade, redução do consumo de energia elétrica, para retardar a compra e os serviços de instalação, reduzindo custo a longo prazo, sendo estas aprovadas pelas Normas Técnicas.

10 – Fiscalização

As aquisições e a durabilidade das luminárias serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

11 – Contratações correlatas

Há necessidades de contratações correlatas e/ou interdependentes para a execução da mão de obra para a instalação das lâmpadas.

12 – Descrição de possíveis impactos ambientais

Há necessidade de buscar por produtos que ofereçam maior durabilidade, redução das emissões de CO2, associadas ao consumo energético do município. A adoção de tecnologias como LED não apenas reduz o

consumo de energia, que por si só já atende importantes questões impactos ambientais, como diminui a emissão de gases poluentes, contribuindo para um ambiente mais saudável

13 – Conclusão do Planejamento

Busca-se adquirir luminárias com maior vida útil, eficiência de luminosidade, redução do consumo de energia elétrica, para retardar a compra e os serviços de instalação, reduzindo custo a longo prazo, devendo essas conterem aprovação junto as Normas Técnicas em vigência.
Com base neste Estudo Técnico Preliminar, entendemos ser viável a contratação, razão que submetendo-o à superior análise e aprovação da Administração.

Itaoca-SP, 21 de Setembro de 2026.

Anderson Luis dos Santos
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos